LEI Nº 5.352, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar imóveis de propriedade do Município de Foz do Iguaçu ao Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu – FOZTRANS, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu – FOZTRANS, Autarquia Municipal, criada pela Lei nº 2.116, de 18 de dezembro de 1997, os imóveis a seguir especificados:

I - Lote nº (10.1.08.04) 588, do Loteamento denominado Parque Residencial Presidente, situado nesta Cidade, Município e Comarca, sem benfeitorias, com a área de 2.017,50m², (dois mil e dezessete metros e cinquenta decímetros quadrados), objeto da Matrícula nº 57.476, do Livro 2, do 2º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

II - Terminal de Transporte Urbano, ocupado pelos seguintes Lotes:

a) Lote nº (10.1.20.01) 0215, situado no Loteamento denominado Renato Festugato, nesta cidade, com área de 4.416,81m² (quatro mil, quatrocentos e dezesseis metros e oitenta e um decímetros quadrados), objeto da Matrícula nº 92.506, do Livro 2, do 1º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca;

b) Lote nº (10.1.29.01) 0354, situado no Loteamento denominado Renato Festugato, nesta cidade, com área de 4.416,81m² (quatro mil, quatrocentos e dezesseis metros e oitenta e um decímetros quadrados), objeto da Matrícula nº 92.507, do Livro 2, do 1º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º A doação dos imóveis de que trata o art. 1º desta Lei, será feita mediante a condição de que as áreas doadas sejam utilizadas no interesse das atividades institucionais do Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu – FOZTRANS.

Art. 3º Os imóveis objetos da presente Lei serão revertidos ao domínio do Município por anulação do documento de doação, com anuência do Poder Legislativo, caso o Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu – FOZTRANS – venha a realizar em qualquer época atividades estranhas ao previsto no art. 2º desta Lei, ou cessadas as razões que justifiquem a sua doação, sendo vedada a alienação pelo donatário.

Parágrafo único. Os imóveis objetos da presente Lei também reverterão ao Município, por anulação pura e simples do documento de doação, caso o Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu – FOZTRANS não proceda à escrituração no prazo de 12 (doze) meses, conforme prevê o art. 13, da Lei nº 1.289, de 24 de setembro de 1986, alterada pela Lei nº 4.270, de 1º de setembro de 2014.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 055fc13f-e28d-4a22-836e-76c4ae536916.

.../Lei nº 5.352 – fl. 02

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2023.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Eliane Dávilla Sávio
Secretária Municipal
da Administração

Nilton Aparecido Bobato
Secretário Municipal
da Transparência e Governança

Fernando Castro da Silva Maraninchi
Diretor-Superintendente do Instituto de Transporte e
Trânsito de Foz do Iguaçu – FOZTRANS

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 055fc13f-e28d-4a22-836e-76c4ae536916.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **LEI**

Número: **5.352/2023**

Assunto: **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU AO INSTITUTO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE FOZ DO IGUAÇU – FOZTRANS, CONFORME ESPECIFICA.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=055fc13f-e28d-4a22-836e-76c4ae536916&cpf=53736656491

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
055fc13f-e28d-4a22-836e-76c4ae536916

Hash do Documento

9A632CF2B4E3B3B0CFD3A08758CCC178071EF1254A3B64A6E093ECE61619204E

Anexos

5352 - DOAÇÃO DE IMÓVEIS - FOZTRANS - PL167-2023 - MENSAGEM 089-2023..docx - **1f259df3-cfd0-4580-986c-69f064e6b11e**
5352 - DOAÇÃO DE IMÓVEIS - FOZTRANS - PL167-2023 - MENSAGEM 089-2023.pdf - **4caa1280-8836-44a5-9721-116c65090426**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/12/2023 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: ***36656491** em 22/12/2023 12:46:50 - OK
Tipo: Assinatura Digital

ELIANE DAVILLA SAVIO (Signatário) - CPF: ***10193949** em 22/12/2023 13:11:54 - OK
Tipo: Assinatura Digital

Nilton Aparecido Bobato (Signatário) - CPF: ***06103934** em 21/12/2023 20:41:53 - OK
Tipo: Assinatura Digital

FERNANDO CASTRO DA SILVA MARANINCHI (Signatário) - CPF: ***46997087** em 21/12/2023 19:08:03 - OK
Tipo: Assinatura Digital



Publicado no Diário Oficial
Edição: 4847 - Data: 23/12/2023

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.